



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Veda o retorno das atividades educacionais presenciais nas escolas privadas de ensino fundamental e de ensino médio para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaituba **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, no uso das atribuições constitucionais e de acordo com os artigos 9º, XVI-b, 49, VII e 87, III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO os estudos científicos e estatísticos recentes demonstrando a eficiência das medidas de afastamento social e prevenção para contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO os indicadores atuais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e o panorama das ações de saúde no Município de Itaituba.

CONSIDERANDO, por fim, o previsto no Art. 4º, §§§ 1º, 2º e 3º e a possibilidade de revisão assentada no Art. 11 do Decreto Municipal nº 098/2020, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e a adoção imediata das medidas que se fazem necessárias para, em regime de cooperação, combater o surto existente e minimizar os seus efeitos negativos na saúde da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 098, de 24 de julho de 2020, continuando suspensas as atividades educacionais presenciais na rede privada de ensino fundamental e de ensino médio, até ulterior deliberação do Poder Executivo Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As instituições de ensino superior já autorizadas a funcionar nos termos do Decreto Municipal nº 093/2020, deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, adequar seus planos de retomada das atividades às normas do Decreto Municipal nº 098/2020 e apresentá-los à Vigilância Sanitária do Município para análise e homologação.

Art. 3º Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo com base em indicadores técnicos relativos ao tema capazes de assegurar o retorno seguro das atividades educacionais presenciais na rede privada de ensino fundamental e de ensino médio no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de julho de 2020, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, 29 de Julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por fixação no local de costume, na data supra.